



PROVA DE SELEÇÃO AOS CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

música-dança-teatro

Regulamento – matriz – vagas

Alhandra, 10 de abril de 2024

Índice

INTRODUÇÃO	3
Artigo 1º	3
Enquadramento.....	3
Artigo 2º	4
Âmbito.....	4
Artigo 3º	4
Vagas	4
Artigo 4º	4
Candidaturas	4
Artigo 5º	4
Seleção	4
Artigo 6º	5
Prova de seleção.....	5
Artigo 7º	5
Matriz das Provas de Seleção e Critérios de Avaliação	5
Artigo 8	5
Júri	5
Artigo 9º	5
Classificações.....	5
Artigo 10º	6
Calendário	6
Artigo 11º	6
Matrícula	6
Artigo 12º	6
Casos Omissos	6
ANEXO I	7
MATRIZ E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	7
Curso Básico de Música.....	7
Curso Básico de Dança	9
Curso Básico de Teatro.....	10
ANEXO II	11
VAGAS.....	11
Curso Básico de Música	11
Curso Básico de Dança	12

Prova de Seleção - Cursos Artísticos Especializados

Curso Básico de Teatro.....	12
ANEXO III	13
PLANO DE ESTUDOS	13
Curso Básico de Música	13
Curso Básico de Dança	14
Curso Básico de Teatro.....	16

Prova de Seleção - Cursos Artísticos Especializados

INTRODUÇÃO

O presente Regulamento define as condições em que se processa a realização da prova de seleção aos Cursos Artísticos Especializados (CAE), ministrados no Conservatório Regional Silva Marques (CRSM) – Música; Dança e Teatro, e faz parte integrante do Regulamento Interno do CRSM, na sua atual redação, conforme referido no nº3, do artigo 43º.

O Regulamento tem como legislação habilitante a portaria nº 223-A/2018, de 03 agosto, conjugada com a portaria nº 65/2022, de 01 de fevereiro, regula no seu nº 2 do artigo 45º a obrigatoriedade de realização de uma prova de seleção aplicada pelo estabelecimento de ensino responsável componente de formação artística.

O CRSM, é um Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo (EEPC) com autonomia pedagógica e autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação (ME), que ministra CAE, de Música, de Dança e de Teatro nos regimes aplicáveis.

Artigo 1º Enquadramento

1. O presente Regulamento destina-se exclusivamente às provas de seleção para os alunos candidatos à frequência do 1º ano/grau de um dos CAE.
2. A admissão a outros anos/graus será objeto de regulamentação própria e específica a aprovar pelos órgãos competentes do CRSM e publicado autonomamente.
3. O presente Regulamento define as normas aplicáveis à realização das provas de seleção, apresentando ainda no seu anexo I, o plano de estudos dos CAE, assim como as disciplinas que os alunos deixam de frequentar no ensino básico geral.
4. No anexo I e II, encontra-se as matrizes e os critérios de avaliação das provas de seleção de Música, Dança e Teatro e as vagas por curso, respetivamente.
5. A frequência de um CAE de nível básico e enquadrada no presente Regulamento pode ser da seguinte forma:
 - a. Curso Básico de Música (CBM) - básico em regime articulado financiado ou não financiado e supletivo;
 - b. Curso Básico de Dança (CBD) - básico em regime articulado financiado ou não financiado;
 - c. Curso Básico de Teatro (CBT) - básico em regime articulado financiado ou não financiado.
6. A realização da prova de seleção tem como único objetivo a seriação dos candidatos, de forma a fazer a atribuição das vagas financiadas, quando tal seja aplicado e, por outro lado, para aferir das aptidões dos candidatos para a frequência de um CAE.
 - a. Para a candidatura ao 1º grau/ano de qualquer um dos cursos básicos disponíveis não são necessários conhecimentos específicos dos conteúdos a lecionar nos respetivos cursos.

Prova de Seleção - Cursos Artísticos Especializados

Artigo 2º

Âmbito

1. O presente Regulamento destina-se, exclusivamente, aos alunos candidatos ao 1º grau/ano de um dos CAE em regime articulado ou, no CBM, em regime supletivo.
2. A seleção de alunos em qualquer um dos outros anos do CBM, CBD e CBT (6º ao 9º grau/ano de escolaridade) em regime articulado, e aos alunos do CBM que pretendam frequentar em regime supletivo, será feita através de provas específicas. A matriz relativa a estas provas, encontra-se aprovada em Conselho Pedagógico (CP) e será disponibilizada aos interessados que venham a proceder à candidatura da frequência dos respetivos cursos, não se aplicando em alguma circunstância o definido no presente Regulamento.

Artigo 3º

Vagas

1. Os CAE do CRSM têm um número de vagas financiadas definidas em sede de contrato de patrocínio pelo ME e que se encontram no anexo II do presente Regulamento.
 - a. As vagas dos CBD e CBT, são globais. As vagas do CBM são distribuídas por instrumento, de acordo com a proposta aprovada em sede de Conselho Pedagógico e ratificada pelo órgão competente da entidade titular do CRSM – Sociedade Euterpe Alhandrense.
2. O número de vagas disponíveis poderá sofrer alterações, a qualquer momento, caso o ME proceda a alteração do número de vagas atribuídas a cada um dos CAE.
3. A atribuição de vagas financiadas será feita de acordo com o definido no Artigo 9º.
4. As vagas referidas nos pontos anteriores só se referem aos alunos a financiar. Os alunos não financiados estão sujeitos às vagas dos CAE, conforme anexo II do presente Regulamento.

Artigo 4º

Candidaturas

Podem candidatar-se ao 1º grau/ano, todos os alunos que ingressem no 5º ano de escolaridade do ensino básico, que vão frequentar uma escola da rede pública ou da rede particular e cooperativa.

Artigo 5º

Seleção

1. Todos os alunos para ingressarem no 1º grau/ano do CBM; CBD e CBT, terão de realizar uma prova de seleção aprovada pelo CP do CRSM e de acordo com o modelo de prova produzido pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP).
2. No caso do CBT, dado a não existência, até à data, de modelo a adaptar, a prova de seleção será aplicada por analogia das restantes.
3. As provas de seleção terão unicamente o objetivo de aferir a aptidão de cada candidato para os CAE.
4. A prova de seleção não implica que os candidatos tenham experiência ou conhecimentos prévios em qualquer dos conteúdos programáticos destinando-se ao apuramento da aptidão de cada candidato

Prova de Seleção - Cursos Artísticos Especializados

- para a área artística específica. A seriação dos candidatos determina o acesso às vagas disponíveis sejam financiadas pelo ME ou por autofinanciamento por parte dos interessados.
5. O acesso ao financiamento implica na seriação final estar dentro do número de vagas definidas por CAE.
 6. Haverá uma única chamada para a prova de seleção para as vagas financiadas.
 - a. Caso existam vagas não atribuídas no CBM, a Direção Pedagógica convidará os candidatos admitidos, mas que na escolha que efetuaram dos instrumentos a que concorreram não lhes foi atribuída vaga, a candidatarem-se aos instrumentos com vaga financiada.
 - b. Os alunos que já tenham feito a prova completa na primeira chamada, só efetuarão prova aos instrumentos com vaga.
 7. Caso existam vagas financiadas por atribuir no CBD e no CBT, a Direção Pedagógica marcará uma nova data para a realização de provas que se regerão pelo presente Regulamento.
 8. Para os alunos que se candidatarem posteriormente a vagas não financiadas, a DP realizará a prova de seleção para seleção até 48 horas após a data da inscrição.

Artigo 6º

Prova de seleção

1. As provas de seleção, são constituídas por uma prova técnico/artística e uma entrevista. Para o CBM, será também realizada uma prova de aptidão instrumental.
2. Para a prova de seleção, os candidatos deverão trazer o material específico para cada prova e curso, informação que consta no anexo I deste Regulamento.
3. Os candidatos ao CBM, caso pretendam fazer a prova com instrumento próprio poderão fazê-lo, caso contrário o CRSM, disponibilizará instrumento para a realização da prova de seleção.
4. Os procedimentos inerentes à realização das provas de seleção serão remetidos a todos os candidatos até ao dia anterior à realização das mesmas.

Artigo 7º

Matriz das Provas de Seleção e Critérios de Avaliação

1. A matriz e os critérios de avaliação das provas de seleção encontram-se no anexo I.

Artigo 8

Júri

O Júri das provas de seleção é a DP, que se poderá fazer assessorar por docentes dos respetivos cursos após ouvido o CP.

Artigo 9º

Classificações

1. As classificações obtidas pelos candidatos serão seriadas por ordem decrescente (da maior para a menor pontuação), numa lista única.

Prova de Seleção - Cursos Artísticos Especializados

2. Serão considerados nas listas de classificação final, os alunos que obtiverem uma classificação igual ou superior a 50% com a designação de admitido aos restantes será atribuída a designação de não admitido.
3. Os alunos que frequentaram as iniciações na modalidade oficial dos CAE no CRSM, no ano letivo anterior aquele a que se destina a candidatura, terão a sua nota final valorizada em 30%.
4. Em caso de empate na classificação final obtida, o critério de desempate será o seguinte:
 - a. CBM – Será considerada a avaliação obtida na prova de aptidão instrumental;
 - b. CBD – Será considerada a avaliação obtida na prova técnica;
 - c. CBT – Será considerada a avaliação obtida na prova individual.
5. Da decisão da DP não há direito a recurso.
6. As listagens finais serão publicadas após homologação da Direção da Entidade Titular (SEA).

Artigo 10º

Calendário

O calendário das provas de seleção será aprovado na reunião de CP.

Artigo 11º

Matrícula

Após a publicação das listas finais de alunos admitidos a qualquer um dos CAE, independentemente do regime de frequência, os Encarregados de Educação têm três dias úteis para realizar a matrícula do seu(s) educando(s). Caso não efetuem a matrícula darão o lugar ao candidato seguinte na seriação dos candidatos.

Artigo 12º

Casos Omissos

Os casos omissos do presente Regulamento serão decididos pela Direção do CRSM e sujeitos a homologação da Direção da Entidade Titular (SEA).

ANEXO I
MATRIZ E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Curso Básico de Música

Aptidão Musical

Duração: 60 minutos

Cotação Global: 40%

Objetivos a avaliar:

- Acuidade e memorização auditiva;
- Sentido de tempo e pulsação;
- Sentido harmónico;
- Memorização e reprodução rítmica;
- Sentido de intonação e afinação

Estrutura e critérios de avaliação:

Prova Escrita (40%)

- Audição e distinção de melodias e altura de sons (50%)
- Audição e distinção de ritmos e timbres (50%)

Prova Oral (60%)

- Reprodução de padrões rítmicos (25%)
- Reprodução de padrões melódicos (25%)
- Preparação e Entonação de uma Canção (50%)

Material necessário:

Lápis, borracha e caneta/esferográfica

Aptidão Instrumental

Cotação Global: 60%

(Os alunos que se candidatam ao 5º ano de escolaridade/1º grau deverão experimentar todos os instrumentos disponibilizados nos dias das provas de instrumento e, no final, devem escolher 5 instrumentos por ordem de preferência. Os alunos que tenham instrumento próprio deverão levar o mesmo para a prova).

Duração: 30 minutos

Objetivos a avaliar:

- Aptidão fisiológica e anatômica do candidato face ao instrumento;
- Coordenação motora;
- Motricidade Fina;
- Motivação para aprendizagem de um instrumento musical.

Estrutura e critérios de avaliação:

- Adaptação fisiológica/anatômica à prática do instrumento (25%)
- Coordenação motora (20%)
- Motricidade Fina (20%)
- Capacidade de emissão de Som (20%)
- Motivação para a aprendizagem de um instrumento Musical (15%)

FÓRMULA DE CÁLCULO:

AVALIAÇÃO FINAL = [Aptidão Musical 40%] + [Aptidão Instrumental 60%] = 100%FINAL

Curso Básico de Dança

Técnica de Dança Clássica

Duração: 40 min

Cotação Global: 70%

Capacidades Físicas: Identificação das capacidades e aptidões requeridas para a aprendizagem da dança no contexto do Ensino Artístico Especializado

Critérios de Avaliação:

- Postura/*Aplomb* – 5%
- Proporções – 20%
- Flexibilidade (anca, pés, coluna) – 20%
- Equilíbrio – 20%
- Coordenação motora – 20%
- Perceção espacial e temporal – 15%

Improvisação/Criação Coreográfica

Duração: 40 min

Cotação Global: 30%

Potencialidades Criativas: avaliação das aptidões expressivas do candidato

Critérios de Avaliação:

- Capacidades expressivas – 60%
- Capacidades interpretativas – 40%

Indumentária:

Raparigas: *Maillot e collants/leggings e t-shirt* justa, sapatilha de *ballet*/meias, cabelos devidamente apanhados

Rapazes: Calção, *t-shirt* de manga curta/alças, sapatilhas de *ballet* /meias

FÓRMULA DE CÁLCULO

AVALIAÇÃO FINAL = [Aptidão Técnica] 70% + [Aptidão Criativa] 30% =100%

Curso Básico de Teatro

Prova Individual

Duração: 15 min

Cotação Global: 60%

Critérios de Avaliação:

- Capacidade da voz falada – 15%
- Capacidade da voz cantada – 15%
- Coordenação física e motora – 15%
- Criatividade e originalidade – 30%
- Expressividade – 25%

Descrição: Leitura de um texto, excerto de uma canção, criação de uma história a partir de um texto ou de uma ideia.

Prova de Grupo

Duração: 30 min

Cotação Global: 40%

Critérios de Avaliação:

- Relação com os outros – 40 % | Concentração – 25%
- Relação com o espaço – 25%
- Autonomia – 10%

Indumentária:

Para a prova de seleção os candidatos deverão vir vestidos com roupa prática e confortável.

FÓRMULA DE CÁLCULO

AVALIAÇÃO FINAL = [Prova Individual 60%] + [Prova Coletiva 40 %] = 100%

ANEXO II
VAGAS
Curso Básico de Música

Total de vagas – sem limite

Vagas financiadas –Serão as que estão disponibilizadas pelo Ministério da Educação. Estão previstas as disponibilizadas no concurso do último contrato de patrocínio.

Distribuição de vagas financiadas por instrumento:

Instrumentos	Vagas
Acordeão	1
Canto	3
Clarinete	1
Contrabaixo	0
Fagote	1
Flauta Transversal	1
Guitarra	1
Oboé	0
Percussão	1
Piano	2
Saxofone	1
Trombone	0
Trompa	1
Trompete	1
Tuba	1
Violino	2
Viola d`arco	0
Violoncelo	0

Prova de Seleção - Cursos Artísticos Especializados

Total	17
-------	----

Total de vagas – 21

Vagas financiadas – 20

Total de vagas – 20

Vagas financiadas – 4

Curso Básico de Dança

Curso Básico de Teatro

**ANEXO III
PLANO DE ESTUDOS
Curso Básico de Música**

2º Ciclo do Curso Básico de Música (articulado/supletivo)

Carga Horária | Semana – 5º e 6º Ano de escolaridade:

Instrumento	1 bloco de 90 min. com 2 alunos ou 1 bloco de 45 min. com 1 aluno
Formação Musical	1 Bloco de 135 min.
Classe de Conjunto	1 Bloco de 90 min.

3º Ciclo do Curso Básico de Música (articulado/supletivo)

Carga Horária | Semana – 7º, 8º e 9º Ano de escolaridade:

Instrumento	1 bloco de 90 min. com 2 alunos ou 1 bloco de 45 min. com 1 aluno
Formação Musical	1 Bloco de 90 min.
Classe de Conjunto	1 Bloco de 135 min.

Ensino Secundário (Supletivo)

Carga Horária | Semana – 10º, 11º e 12º Ano de escolaridade:

Instrumento	1 bloco de 90 min. com 2 alunos ou 1 bloco de 45 min. com 1 aluno
Formação Musical	1 Bloco de 90 min.
Classe de Conjunto	1 Bloco de 135 min.
História e Cultura das Artes	1 Bloco de 135 min.

Curso Básico de Dança

2º Ciclo do Curso Básico de Dança

Carga Horária | Semana – 5º e 6º Ano de escolaridade:

Técnica Dança Clássica	3 Blocos de 90 min.
Técnica Dança Contemporânea	2 Blocos de 90 min.
Expressão Criativa	1 Bloco de 90 min.
Música	1Bloco de 90 min.

3º Ciclo do Curso Básico de Dança

Carga Horária | Semana – 7º Ano de escolaridade:

Técnica Dança Clássica	3 Blocos de 90 min.
Técnica Dança Contemporânea	3 Blocos de 90 min.
Práticas Complementares de Dança	1 Bloco de 90 min.
Música	1 Bloco 90 min.

Carga Horária | Semana – 8º Ano de escolaridade:

Técnica Dança Clássica	4 Blocos de 90 min.
Técnica Dança Contemporânea	3 Blocos de 90 min.
Práticas Complementares de Dança	1 Bloco de 90 min.

Prova de Seleção - Cursos Artísticos Especializados

Música	1 Bloco 90 min.
--------	-----------------

Carga Horária | Semana – 9º Ano de escolaridade:

Técnica Dança Clássica	5 Blocos de 90 min.
Técnica Dança Contemporânea	5 Blocos de 90 min.
Música	1 Bloco 90 min.

Curso Básico de Teatro

2º Ciclo do Curso Básico de Teatro

Carga Horária | Semana – 5º e 6º Ano de escolaridade:

Interpretação	2 Blocos de 90 min.
Improvisação (Movimento)	1 Bloco de 90 min.
Voz	1 Bloco de 90 min.

3º Ciclo do Curso Básico de Teatro

Carga Horária | Semana – 7º Ano de escolaridade:

Interpretação	2 Blocos de 90 min.
Improvisação (Movimento)	1 Bloco de 90 min.
Voz	1 Bloco de 45 min.
Técnicas de Produção Teatral	1 Bloco de 45 min.

